

RESPOSTA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Admin. nº 1069770/25

Prezados(as) Senhores(as),

Acusamos o recebimento da manifestação de intenção de interposição de recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, pela empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA.

Entretanto, conforme dispõe o art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a mera manifestação de intenção de recorrer deve ser obrigatoriamente acompanhada da apresentação das razões (memoriais) que fundamentem o recurso, dentro do prazo legal.

Quando uma empresa manifesta a intenção de recorrer em um pregão e não envia as razões (memórias do recurso), ela perde o direito de recorrer, o que não gera sanção, mas a preclusão do direito. O pregoeiro não analisará o recurso, e a intenção previamente manifestada pode ser desconsiderada como se não tivesse havido interesse recursal

Considerando que não houve a apresentação das razões recursais, fica prejudicado o conhecimento do recurso, mantendo-se inalterados os atos praticados no certame.

Atenciosamente,

Assinado no original
Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro Oficial